



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E ABRIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

CEP: 33.400-000 – Lagoa Santa/MG.

CNPJ/MF sob o nº. 73.357.469/0001-56

Representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, titular da Cédula de Identidade R.G nº 71915 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 943.061.846-68

CONVENENTE: ABRIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Endereço: Rua um, nº. 05, Bairro São Pedro

CEP: 35.740-000 - Esmeraldas/MG

CNPJ/MF: 42.875.401/000-35

Representada por: seu titular, Glenn Barcellos Tamm, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.921.856-00 e CRA/MG nº 39733, expedida pelo Conselho Regional de Administração.

As partes acima identificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 066/2017, firmado em 28/09/2017, decorrente da Tomada de Preços nº 003/2017, Processo Licitatório nº 114/2017, resolvendo aditar o referido instrumento em decorrência de prorrogação de prazo de vigência e execução por 02 (dois) meses, embasada no artigo 57, II da Lei 8.666/93, devendo ser consideradas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A cláusula sexta, item 6.2 e 6.3 do referido contrato, ficam prorrogadas por 02 (dois) meses, ou seja até 16/01/2018 para execução e 16/02/2018 para vigência:

6.2. O prazo total de execução das obras será de 03 (três) meses, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início do Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

6.3. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses a contar da data de recebimento da Ordem de Início do Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Desta forma, há possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de entrega de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A publicação do extrato do presente Termo será providenciada pelo CONTRATANTE no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.



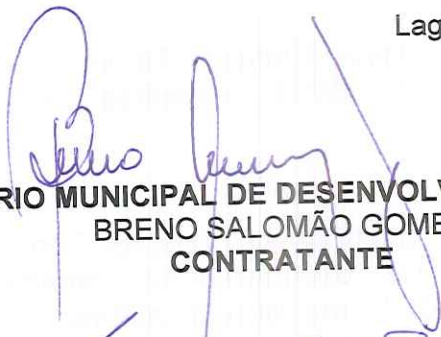


CLÁUSULA TERCEIRA:

As cláusulas não retificadas e que não colidirem com as alterações deste aditivo, permanecem inalteradas.

Assim contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias.

Lagoa Santa, 16 de novembro de 2017.


SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE


ABRIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
GLENN BARCELLOS TAMM
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 029.013.696.26


CPF: 086.890.946.79